



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

À
CEL – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
At. Sra Debora
Assunto – Análise das propostas financeiras.
Concorrência – nº 6 / 20162311-01 – C/PMM/SEMED



Prezada senhora,

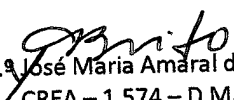
Em atenção ao citado na ata do dia 31/01/2017 procedi a análise da proposta financeira das empresas que foram devidamente habilitadas.

Apresento a seguir

- 1 – A empresa **ENGEPARÁ** apresentou proposta de preços para os (04) quatro lotes sendo cada lote no valor de R\$ 1.707.761,32 (Hum milhão, setecentos e um mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos.)
- 2 – A empresa **ECO ENGENHARIA LTDA** apresentou proposta de preços para os (04) quatro lotes sendo cada lote no valor de R\$ 1.744.011,44 (Hum milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, onze reais e quarenta e quatro centavos).
- 3 – A empresa **A. J. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou proposta de preços para os (01) um lote no valor de R\$ 1.833.146,36 (Hum milhão, oitocentos e trinta e três mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos). Quanto à composição dos encargos sociais da empresa estão com desoneração e quanto aos preços da mão de obra obedeceu a convenção coletiva.
- 4 – A empresa **WHITE TRATORES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** apresentou proposta de preços para os (04) quatro lotes sendo cada lote no valor de R\$ 1.870.847,79 (Hum milhão, oitocentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).
- 5 – A empresa **RKL CONSTRUÇÕES** apresentou proposta de preços para os (01) um lote no valor de R\$ 1.878.803,46 (Hum milhão, oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e três reais e quarenta e seis centavos.). Quanto aos preços da mão de obra obedeceu a convenção coletiva.

Na proposta de preços da empresa RKL CONSTRUÇÕES observei que no item 10 – SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO) os valores citados como a soma dos subitens nos itens A- PAVIMENTAÇÃO INTERNA (10.1 até o 10.12) e B – PAVIMENTAÇÃO EXTERNA (10.13 até o 10.20) não confere com a somatória dos subitens correspondentes a cada item, porém no geral a soma dos subitens confere com o valor apresentado no item 10.

Marituba-PA, 06 de fevereiro de 2017.


Eng.º José Maria Amaral de Brito
CREA – 1.574 – D MA

SINAPI: DIFERENÇA ENTRE DESONERADO E NÃO DESONERADO

REFORMAIS 25 DE ABRIL DE 2016 - 17:34 TABELAS

Muita gente quando inicia a carreira de **orçamentista** de obras de **construção civil** e começa a trabalhar com as tabelas do **SINAPI**, tem uma dúvida sobre qual usar: **Desonerada** ou **Não Desonerada**? Diante desta recorrente pergunta decidimos escrever este artigo e esclarecer a questão.



De acordo com a CLT, **20% do salário** dos empregados com carteira assinada é destinado as **despesas previdenciárias** (INSS), independente do setor produtivo em que a empresa esteja inserida.

Para estimular o crescimento industrial do país, o governo permite **desonerar a folha de pagamento**. E o que seria isso? A empresa pode retirar o desconto de 20% do salário dos empregados que seria para pagar as contribuições previdenciárias e, em troca, recolher cerca de 1%-2% da **receita bruta** da empresa.

Em resumo...

As tabelas **Não Desoneradas** (sem desoneração) são passíveis de recolhimento de **20% do salário** dos empregados para as contribuições previdenciárias;

As tabelas **Desoneradas** (com desoneração) são passíveis de recolhimento de cerca de 1%-2% da **receita bruta** da empresa para as contribuições previdenciárias.

Quem avalia se é ou não vantajoso desonerar a folha de pagamento é a empresa, mas ela terá de comunicar ao governo.

O **SINAPI** possui tanto as tabelas desoneradas quanto as não desoneradas. Se você observar, as **tabelas desoneradas** vem com o **valor unitário menor** visto que a contribuição será calculada sobre a **receita da empresa**; já as **tabelas não desoneradas** o **valor unitário é MAIOR** pois já está embutido cerca de **20% do salário** dos empregados.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000637/2016
DATA DE REGISTRO NO MTE: 19/09/2016
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR062287/2016
NÚMERO DO PROCESSO: 46222.008075/2016-09
DATA DO PROTOCOLO: 16/09/2016



Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO DO ESTADO DO PARA, CNPJ n. 04.979.068/0001-15, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCELO GIL CASTELO BRANCO;

E

SIND TRAB IND CONST PES OF EL TRAB IND I EL GAS HID SAN, CNPJ n. 00.286.747/0001-58, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RAIMUNDO BARROS DA SILVA;

celebram a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017 e a data-base da categoria em 01º de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada, Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias - Construção Pesada; Estradas, Barragens, Pavimentação, Terraplenagem, Portos, Aeroportos, Pontes, Hidrelétricas, Canais, Engenharia Consultiva e Obras em Geral**, com abrangência territorial em **Belém/PA**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS**

Na vigência da presente Norma Coletiva, os salários dos integrantes das categorias profissionais convenientes serão reajustados da forma seguinte:

a) Em 5% (cinco por cento), a partir de agosto de 2016, a incidir sobre os salários vigentes em agosto de 2015;

b) Em 9,56% (nove vírgula cinquenta e seis por cento), a partir de janeiro de 2017, a incidir sobre os salários vigentes em agosto de 2015;



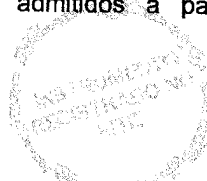
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas poderão proceder todas as compensações de antecipações concedidas no período, exceto as de que trata o parágrafo segundo desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a compensação dos aumentos decorrentes de término de aprendizagem, promoção por merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os empregados admitidos a partir de 01 de agosto de 2015, deverá ser adotado o reajuste de forma proporcional, aplicando-se também aos reajustamentos previstos neste parágrafo, a compensação e a exceção, de que tratam o parágrafo primeiro e segundo, desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO: Com os reajustamentos previstos nesta cláusula, as partes dão por cumpridos os reajustes determinados pelas Leis n.º 8.880/1994 e 10.192/2001 e seguintes, nada mais sendo devido a este título, bem como, consideram-se repostas todas e quaisquer perdas salariais havidas no período de agosto de 2015 a julho de 2016, inclusive.

PARÁGRAFO QUINTO: Os empregados admitidos a partir de 01.08.2016, não fazem jus aos reajustamentos de que trata esta cláusula.



CLÁUSULA QUARTA – PISOS SALARIAIS

Os pisos salariais da Categoria deverão ser praticados em 05 (cinco) níveis, de conformidade com a Tabela abaixo:

FUNÇÃO	PISOS A PARTIR DE AGOSTO DE 2016
I - Para profissional técnico, com formação de nível médio efetuada em escola profissionalizante na atividade tecnológica da engenharia em suas várias especialidades, com experiência mínima de dois anos na função, para Encarregado ou Testador de Rede Telefônica, Encarregado de Rede Elétrica, Eletricista de linha viva, Encarregado de Produção em Geral e demais funções assemelhadas.	R\$ 1.531,35
II - Para profissional técnico, com formação de nível médio efetuada em escola profissionalizante na atividade tecnológica da engenharia em suas várias especialidades, Topógrafo, Eletrotécnico, Fiscal de campo, almoxarife com	R\$ 1.381,67

696

638

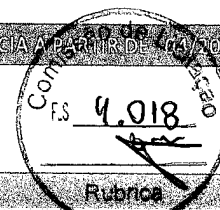


segundo grau completo, Maçariqueiro, Soldador, demais funções assemelhadas.		1.110 220
III - Para os Oficiais assim considerados, Montador de Andaime, Pedreiro, Carpinteiro, Ferreiro-Armador, Bombeiro Hidráulico ou Encanador, Eletricista, Eletricista Montador ou de Manutenção, Pintor, Betoneiro, Montador de Rede Telefônica, Auxiliar de Teste de Rede Telefônica, Emendador ou Cabista de Rede Telefônica, Instalador de Rede Telefônica, IRLA (Instalador, Reparador de Linha Assinantes), Montador de Medidor de Energia, Cozinheiro, Escriturário, Apontador, estes 2(três) últimos com escolaridade de ensino médio completo (2º grau completo); almoxarife com primeiro grau completo; nas Indústrias de Artefatos de Cimento Armado, o Concretador, as demais funções assemelhadas.	R\$ 1.381,67	628
IV - Para o Meio-oficial, tal como Servente habilitado, em geral, Borracheiro,, Lubrificador, Guincheiro, Bombeiro de Abastecimento, Operador de Martetele, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Eletricista, Montador de Gabião, Auxiliar de Montador de Rede Telefônica, operador de motosserra, auxiliar administrativo, Auxiliar de Emendador ou de Cabista de Rede Telefônica, Leiturista/Entregador de conta, Atendente/agente, Auxiliar de Escritório, Apontador, Almoxarife e Porteiro de Obra, estes 4(quatro) últimos com escolaridade de ensino fundamental completo (1º Grau) e demais funções assemelhadas.	R\$ 1.037,01	471
V - Para Contínuo, Office-Boy, Mensageiro, Servente ou Braçal, Vigia, podador, Arrumadeira, Ajudantes, em geral e Auxiliares em geral, e demais funções assemelhadas.	R\$ 1.000,00	455

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ocasião em que o eletricista ficar responsável também pela condução do veículo da equipe, será pago a este o percentual de 6% (seis por cento) da diária do salário base, somente para os dias em que efetivamente também tiver desempenhado esta atividade. A referida gratificação criada por mera liberalidade na categoria, não integrará a remuneração para fins de pagamento de férias, 13º. Salário, horas extras, adicionais em geral e descanso semanal remunerado.

PARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/01/2013



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00	0,00	0,00
A	Total	16,80	16,80	36,80	36,80
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,14	0,00	18,14	0,00
B2	Feriados	4,16	0,00	4,16	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,69	0,92	0,69
B4	13º Salário	11,05	8,33	11,05	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,79	0,00	2,79	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	10,09	7,61	10,09	7,61
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02	0,03	0,02
B	Total	48,12	17,36	48,12	17,36
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,28	4,74	6,28	4,74
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,35	0,26	0,35	0,26
C3	Férias Indenizadas	4,23	3,19	4,23	3,19
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01	3,78	5,01	3,78
C5	Indenização Adicional	0,53	0,40	0,53	0,40
C	Total	16,40	12,37	16,40	12,37
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08	2,92	17,71	6,39
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,56	0,42	0,63	0,47
D	Total	8,64	3,34	18,34	6,86
TOTAL(A+B+C+D)		89,96	49,87	110,66	73,39



Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

"Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e

DEMONSTRATIVO BDI

Item	Mínimo	Máximo	BDI	Identificação
AC	3,80	4,67	4,57	Administração Central
S e G	0,32	0,74	0,70	Seguro e Garantia
R	0,50	0,97	0,85	Risco
DF	1,02	1,21	1,10	Despesas Financeiras
L	6,64	8,69	8,20	Lucro
I *	5,65	10,65	7,65	Tributos *

TOTAL **25,70** ← BDI A SER ADOTADO (com desoneração)

Verificação **23,04** ← limite 19,60% a 24,23% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
Cont. Previ	2,00 (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)
ISS	2,00
Total	7,65

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo estimada do ISS é de **40,00%** sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de **5,00%** ← (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

CAÇAPAVA 15 DE ABRIL DE 2014

Local/Data



tt.: Débora Raquel Fontel Reis
Presidente da CEL

Boa Tarde,

Em atenção ao Processo Licitatório de **Concorrência Pública nº 6/20062311-01-C/PMM/SEMED**, com continuidade da proposta de preços que esta respeitável comissão deu seu parecer sobre habilitação de todas as empresas participantes desta fase, a empresa **RKL Construções Ltda** manifestou a possibilidade de recurso administrativo para a mesma, para isso solicitamos a vista ao processo das empresas **Aguilera Construções Ltda, Eco Engenharia Ltda e White Tratores Serviços e Comércio**.

Como combinado entre os participantes desta fase e para facilitar o acompanhamento da comissão e a análise do recurso, requeremos a cópia (manual ou digitalizada) dos seguintes documentos:

A - Empresa Aguilera:

1) Proposta de Preços: Toda que refere-se à Creche Almir Gabriel (Carta Proposta, Planilha, Composição, BDI, Encargos, etc);

B - Empresa Eco Engenharia:

1) Proposta de Habilitação: Enquadramento no Simples Nacional e Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Faturamento e dos Tributos qua abrange a lei complementar 123/2006.

2) Proposta de Preços: Toda que refere-se à Creche Almir Gabriel (Carta Proposta, Planilha, Composição, BDI, Encargos, etc) e;

C - Empresa White Tratores:

1) Proposta de Preços: Toda que refere-se à Creche Almir Gabriel (Carta Proposta, Planilha, Composição, BDI, Encargos, etc).

Agradecemos a atenção dispensada, gostaríamos da confirmação de recebimento e aguardamos posicionamento.

Engº Lourival Júnior
RKL Construções Ltda
Sócio - Diretor Técnico

De: CPL Marituba <cplmarituba@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 2 de fevereiro de 2017 14:50

Para: rklconstrucoes@hotmail.com; rafael_nog@hotmail.com; tratoreswhite@hotmail.com; ecoengenharia01@gmail.com; contato@engepara.com.br; aj.pro@hotmail.com

Assunto: Re: Concorrência nº 6/20162311-01-C/PMM/SEMED.

Boa tarde,

Informo que a continuação do certame se dará na terça-feira dia 07/02/17 às 10h, pelo motivo que o tempo não foi suficiente para analisar todas as propostas de preços e os questionamentos dos licitantes, e pela complexidade de cada creche.

Agradeço desde já, a compreensão de todos.

Sem mais para o momento.